



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 07.434.746/0001-52

Endereço: Rua Severino José Pasqual, nº 118, Centro - Videira/SC

Contato: 49 3533-2805

Email: fsuniformes@formatto.com.br

Responsável: Edson Francisco Ritter

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALUNOS DO ESPORTE E FANFARRA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC.**

LOTE 1 - UNIFORMES SERVIDORES					
ITEM	QUANT. POR SECRET.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70 Obras 20 Urban 15 Agric 320 Educa 120 Saúde 80 Adm 12 Assist 12 Conselho	UN	CAMISA POLO em Piquet Inglês, masculina e feminina em composição 47% poliéster e 53% algodão, gramatura 185g/m, com gola na cor da peça, e detalhes e filetes nas mangas a combinar. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas. Manga curta com punhos. Com bordado na região do peito da logo do	R\$ 60,00	R\$ 38.940,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	TOTAL 649		Município. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.		
2	05 Obras 02 Urban 05 Agric 160 Educa 15 Saúde 40 Adm 12 Assist TOTAL 239	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA , masculina e feminina, com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido e duplo forro nas costas, abaixo da gola. Deve possuir ainda 7 (sete) botões frontais e 2 (dois) sequenciais em cada manga. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 91,00	R\$ 21.749,00
3	20 Obras 10 Urban 12 Agric 130 Educa 20 Saúde TOTAL 192	UN	CAMISA DRY FIT MANGA CURTA COM PROTEÇÃO SOLAR Confeccionado em tecido, 100% poliéster com tratamento em Dry com proteção FPS50+, decote em V, mangas curtas. Estampa na frente com brasão do município bordado no lado esquerdo e nas costas. A cor, estampa/bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 52,00	R\$ 9.984,00
4	05 Obras 02 Urban 05 Agric 20 Educa 15 Saúde 40 Adm 06 Assist TOTAL 93	UN	SUÉTER LISO básico, masculina e feminina em tecido fio algodão (70%), mangas longas, gola tipo V. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 115,00	R\$ 10.695,00
5	20 Obras 12 Urban 12 Agric 160 Educa 60 Saúde 40 Adm 06 Assist TOTAL 310	UN	JAQUETA PUFFER DE NYLON , masculino e feminino, com possibilidade de fechar a gola até o pescoço, com dois bolsos laterais na região da cintura com fechamento em zíper e um bolso interno. Jaqueta 100% tecido plano, poliamida na parte externa, preenchida com material sintético acolchoado para aquecimento, material de gramatura que seja leve e que promova um bom isolamento térmico, forro 100% poliamida (nylon) com detalhes em linhas brancas. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 158,20	R\$ 49.042,00
6	120 Educa 50 Saúde TOTAL 170	UN	JALECO SEM MANGAS EM TECIDO SELETEL masculino e feminino 100% poliéster, com bolso canguru, fechamento em zíper e gola convencional, com estampa na frente contendo a logo do município. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	50 Saúde TOTAL 50	UN	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO SELETEL masculino e feminino 100% poliéster na cor branca, com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito do lado esquerdo deverá ser colocado o	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

			brasão do município. O jaleco masculino deverá conter um bolso na parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.		
8	50 Saúde TOTAL 50	UN	JALECO MANGA LONGA EM TECIDO SELETEL masculino e feminino 100% poliéster na cor branca com punhos de cores diferentes, com 2 bolsos na parte inferior e na parte superior na altura do peito, do lado esquerdo deverá ser colocado o brasão do município. O masculino deverá conter um bolso na parte superior aonde ficará o brasão. O tamanho do brasão deverá ser no padrão do município. A gola, a barra da manga e o cinto nas costas deverão ser de cores diferenciadas, o fechamento deverá ser com botões, sendo que os mesmos deverão ficar escondidos. A gola deverá ser modelo gola padre. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	80 Educa 10 Saúde TOTAL 90	UN	AVENTAIS FRENTE ÚNICA PARA SERVENTES , 100% algodão, comprimento de 80 cm e de largura 60 cm, com acabamento nas laterais, com bordado do brasão do município frontal, com bolso frontal. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
10	80 Educa TOTAL 80	UN	AVENTAIS FRENTE ÚNICA PARA MERENDEIRAS , na cor branca, 100% algodão, comprimento de 80 cm e de largura 60 cm, com acabamento nas laterais, com bolso frontal, com bordado do brasão do município frontal, sem bolso. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
11	08 Urban 160 Educa 50 Saúde TOTAL 218	UN	CALÇA DE ELANCA FEMININA , tecido elanca colegial, 67% poliéster e 37% algodão, gramatura de 280g, cor branca, com elástico na cintura, de 4cm rebatido na máquina 4 agulhas, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do tecido, linha 100% poliéster. Os tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 70,00	R\$ 15.260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

12	70 Obras 20 Urban 15 Agric 80 Educa TOTAL 185	UN	CALÇA DE BRIM MASCULINA , brim 100% algodão, sarja, gramatura 260g, na cor a definir com elástico na cintura, de 4 cm rebatido, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do tecido, com dois bolsos frontais chapados e dois bolsos traseiros chapados. A cor e tamanhos serão definidos no ato da contratação.	R\$ 66,00	R\$ 20.130,00
13	70 Obras 20 Urban 80 Educa 50 Saúde TOTAL 220	UN	CALÇA EM TECIDO PROFISSIONAL SARJA 3x1, composição, 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 240g. calça com dois bolsos chapados na frente com a estampa de identificação da prefeitura centralizada no bolso direito, um bolso traseiro, com braguilha, com cordão e elástico na cintura. A costura da calça deve ser em máquina de rebater elástico para pespontar a cintura e o fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira com 2 agulhas paralelas, ou interlock bitola mínima de 10mm, rebatido com ponto corrente de 2 agulhas paralelas, o fechamento de entrepernas em interlock bitola mínima 10mm máquina reta 2 agulhas paralelas para pesponto do gancho dianteiro, fixação dos bolsos, máquina reta 1 agulha para pesponto da bainha, bolsos e perna, travetas nas extremidades dos bolsos e na junção dos guanchos por sobre a costura de segurança do interlock, caseado reto de 20mm para passar o cordão, ovelock nas partes desfiantes do tecido, deve ser respeitado no mínimo de 3 a 3,5 pontos por cm em todas as costuras e overlock. aviamento deve ser utilizada linha 20-100% poliéster na cor do tecido para operações de fechamento, fixação, pesponto e caseados, linha 120 texturizadas para filamento overlock. elástico de 40mm de largura e cadaço 100% algodão ou misto. A cor, bordado e tamanhos serão definidos no ato da contratação	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
LOTE 2 - CAMISETAS CAMPANHAS					
14	55 Educa 400 Saúde TOTAL 455	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS: 01,02,04,06 em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, gramatura mínima de 160g/m ² anti-pilling. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com estampa colorida frente e verso e cor da camiseta a serem definidos no ato da contratação.	R\$ 35,30	R\$ 16.061,50
15	115 Educa 400 Saúde 60 Assist	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS: 08,10,12,16 em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, gramatura mínima	R\$ 37,10	R\$ 21.332,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	TOTAL 575		de 160g/m ² anti-pilling. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com estampa colorida frente e verso e cor da camiseta a serem definidos no ato da contratação.		
16	648 Educa 700 Saúde 90 Assist TOTAL 1438	UN	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, gramatura mínima de 160g/m ² anti-pilling. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com estampa colorida frente e verso e cor da camiseta a serem definidos no ato da contratação.	R\$ 39,99	R\$ 57.505,62
LOTE 3 – UNIFORMES ESPORTIVOS					
17	200 CME TOTAL 200	UN	CAMISETA MANGA CURTA PARA DESLOCAMENTOS Confecção em estamparia de camiseta confeccionado em tecido 100% poliéster com tratamento em DRY com proteção FPS50+, decote em V, mangas curtas. Estampa na frente com brasão do município bordado no lado esquerdo e sigla CME na direita. Nas costas estampado o nome do Município. Tamanhos: 12,14,16, P, M, G, GG.	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
18	210 CME TOTAL 210	UN	CONJUNTO DE CALÇÃO E CAMISA OFICIAL PARA COMPETIÇÕES , confeccionado em tecido 100% poliéster com tratamento em DRY, decote em V, mangas curtas. Camisa com estampa na frente no lado esquerdo o número, nas mangas em um lado logo da CME e no outro lado o brasão do Município. Nas costas estampadas o nome do Município e numeração. No calção com listra de 01 cm nas laterais, com elástico no cós, com comprimentos até o joelho, com a mesma numeração no lado esquerdo. nos tamanhos 06, 08,10,12,14,16, Adulto P, M, G e GG.	R\$ 96,00	R\$ 20.160,00
19	200 CME TOTAL 200	UN	CONJUNTO AGASALHOS PARA DESLOCAMENTOS – Calça e jaqueta. Bordado o brasão do Município na frente no lado esquerdo e nas costas CME e o nome do Município. Composição: microfibra 100% poliéster. Conjunto agasalho Masculino e Feminino de tassel forrado Calça forrada, punho e com cadarço no elástico para regulagem e dois bolsos. Jaqueta forrada com detalhe de filete ou fitas nas laterais, fechamento em zíper frontal e bolsos laterais. Os tamanhos deverão ser desde P, M, G, GG e EXG.	R\$ 217,70	R\$ 43.540,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

20	100 CME TOTAL 100	UN	MEIÃO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL Possui pé atalhado com algodão calçam do tamanho 37 ao 44. medidas aproximadas normal:75cm de comprimento. esticado: 85cm de comprimento. composição – 65% poliamida; 30% algodão; 5% elastano	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
LOTE 4 – UNIFORMES FANFARRA					
21	80 Educa TOTAL 80	UN	CAMISETA EM MANGA CURTA , nas cores vermelha e amarela, em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% viscose, com gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com bordado do Brasão da fanfarra - frontal no lado esquerdo e “Fanfarra Municipal Stefania de Costa”, e no lado direito brasão do Município e Pinheiro Preto. Nas costas bordado “ Fanfarra Municipal Pinheiro Preto Stefania de Costa”. TAMANHOS: 10,12, 14,16.	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
22	55 Educa TOTAL 55	UN	CAMISETA EM MANGA CURTA , nas cores vermelha e amarela, em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% viscose, com gramatura mínima de 160g/m ² . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. Com bordado do Brasão da fanfarra - frontal no lado esquerdo e “Fanfarra Municipal Stefania de Costa”, e no lado direito brasão do Município e Pinheiro Preto”. Nas costas bordado “Fanfarra Municipal Pinheiro Preto Stefania de Costa”. TAMANHOS: P, M, G, GG.	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
23	50 Educa TOTAL 50	UN	CALÇA EM TACTEL , confeccionada em tecido Tactel Jawa 100% Poliéster, forrada, com gramatura de 150 g/m ² , fabricado nas cores vermelho e amarelo, com elástico, bolso frontal, barra simples, com detalhe de filete ou fitas nas laterais. TAMANHOS: 10,12, 14,16.	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
24	30 Educa TOTAL 30	UN	CALÇA EM TACTEL , confeccionada em tecido Tactel Jawa 100% Poliéster, forrada, com gramatura de 150 g/m ² , fabricado nas cores vermelho e amarelo, com elástico, bolso frontal, barra simples, com detalhe de filete ou fitas nas laterais. TAMANHOS: P, M, G, GG.	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

25	50 Educa TOTAL 50	UN	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL JAWA 100% Poliéster, forrada, com gramatura de 150 g/m ² , fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado nas cores vermelho e amarelo, com detalhe de filete ou fitas nas laterais. Com bordado do Brasão da fanfarra - frontal no lado esquerdo e "Fanfarra Municipal Stefania de Costa", e no lado direito brasão do Município e Pinheiro Preto". Nas costas bordado " Fanfarra Municipal Pinheiro Preto Stefania de Costa". TAMANHOS: 08,10,12, 14,16.	R\$ 160,10	R\$ 8.005,00
26	30 Educa TOTAL 30	UN	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL JAWA 100% Poliéster, forrada, com gramatura de 150 g/m ² , fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado nas cores vermelho e amarelo, com detalhe de filete ou fitas nas laterais. Com bordado do Brasão da fanfarra - frontal no lado esquerdo e "Fanfarra Municipal Stefania de Costa", e no lado direito brasão do Município e Pinheiro Preto. "Nas costas bordado " Fanfarra Municipal Stefania de Costa". TAMANHOS: P, M, G, GG.	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 402.599,62

1.1. Os quantitativos estimados para a contratação são provenientes do número de servidores, e de alunos que participam do esporte e da fanfara Municipal.

1.2. A Contratada deverá ter sua sede ou uma filial localizada em no máximo um raio de **60 km (quilômetros)** rodoviários da sede administrativa do Município de Pinheiro Preto, tendo em vista o último processo ter restado frustrado, as justificativas elencadas no ETP e considerando os prazos de amostras e produção serem afetados pela distância das instalações das proponentes interessadas.

1.3. A Contratada deverá fornecer ao menos 3 (três) opções de modelos de uniformes, conforme descritivos apresentados, para aprovação do Município antes de sua confecção. O Município poderá pedir quantas alterações em modelo e cor forem necessárias até a sua aprovação pelo Secretário da Pasta.

1.4. As estampas solicitadas podem ser diferentes a cada solicitação, podendo ser mais de uma estampa em cada camiseta (mais de uma na frente e verso ou mangas, por exemplo), dependendo da opção Secretaria solicitante.

1.5. As estampas deverão ser impressas nas cores e tamanhos solicitados.



1.6. Os itens cotados deverão ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7. Os itens deverão ser entregues, as expensas da Contratada, no Setor de Licitações do Município de Pinheiro Preto, em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

1.8. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, de forma imediata, caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste edital, dentre outros.

1.9. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.10. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso seja comprovado a vantajosidade para a administração conforme prevê a legislação.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência;

1.5.2 O Edital da Licitação;

1.5.3 A Proposta do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores:

I - Gianna Dalmolin ocupante do Cargo de Diretora de Turismo e Cultura para a secretaria de Educação;



II – Edina Volpato Mariani ocupante do Cargo de Técnico em Recursos Humanos para a secretaria de Administração;

III – Scheley Rapp ocupante do cargo de Enfermeira para a secretaria de Saúde;

IV – Naiara Kercher Bueno ocupante do cargo de Diretora de Agricultura para a secretaria de Agricultura, Obras e Urbanismo;

V – Jurcelei Bertha ocupante do cargo de Assistente Social para a secretaria de Assistência Social.

3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

3.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 402.599,62 (quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e dois centavos), para o período de 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Convocatório Pregão Eletrônico Nº 33/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, pelo período de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. É preciso que a licitante vencedora comunique à Secretaria Solicitante, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não há previsão de garantia complementar de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa**: Multa de 10% sobre o valor total da presente Ata ou da parcela inadimplida em caso de descumprimento.



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 195 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 336 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.86 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa 269 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 326 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa 243 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
Despesa 345 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS
Despesa 141 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 327 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 338 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 341 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Unidade orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 210 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.72 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UNIÃO
Despesa 289 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.74 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL -
COFINANCIAMENTO
Despesa 177 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pinheiro Preto, 19 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PREFEITO MUNICIPAL
GILBERTO CHIARANI

FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
EDSON FRANCISCO RITTER